

INSTRUÇÕES PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
visando solicitação de exame em grau de recurso
Conforme termos do RBAC 67 e da Resolução CFP nº 007/2003

Senhor(a) psicólogo(a),

Após a obtenção de julgamento desfavorável (não apto ou apto com restrição) em exame de saúde pericial previamente realizado para avaliar a concessão de Certificado Médico Aeronáutico conforme requisitos aplicáveis do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC 67) é prevista a possibilidade de solicitação de recurso ao julgamento proferido. Tratando-se de julgamento de incapacitação por requisitos mentais e comportamentais, para a própria fundamentação do pedido de recurso é necessária a realização de nova avaliação psicológica, inicialmente externa ao nosso sistema, a qual possa, eventualmente, vir a se opor ao parecer e julgamento anteriormente emitidos de forma a ensejar a realização de novo exame de saúde pericial em grau de recurso.

Visando a composição do respectivo processo administrativo, é necessário que o ATESTADO a ser emitido como registro de resultados obtidos na avaliação psicológica respeite alguns parâmetros, expostos a seguir, elaborados em conformidade com requisitos aplicáveis do RBAC 67 e instruções da Resolução CFP 007/2003. O Atestado é *um dos* documentos a ser exarado como registro da realização e dos resultados obtidos na avaliação psicológica, visando posteriormente fornecer subsídios aos médicos peritos em relação aos requisitos mentais e comportamentais estabelecidos nos itens 67.75 (e), ou 67.115 (e), ou 67.195 (e) do RBAC 67. Este Atestado deverá conter, no mínimo, ***pareceres específicos quanto às seguintes áreas/construtos psicológicos: personalidade, atenção, memória e raciocínio.*** São necessárias ainda informações relativas a cada um dos testes aplicados e/ou manuais utilizados para a emissão de cada parecer específico. Com este objetivo, deve ser mencionado ainda o nome/título de cada um dos testes ou manuais utilizados, além de informações sobre autor, editora e ano de publicação.

Visando auxiliar a elaboração do Atestado em conformidade com a Resolução CFP 007/2003, solicita-se a V. Sa. que informe o resultado da avaliação psicológica através do formulário em anexo, contendo um modelo previamente aprovado.

Saliente-se que, em conformidade com a Resolução CFP 007/2003, deverá ainda ser mantido sob sua posse, por período não inferior a 5 (cinco) anos da data da avaliação conduzida, o respectivo LAUDO ou RELATÓRIO produzido, contendo as informações detalhadas referentes à avaliação psicológica realizada, incluindo memórias de cálculo de escores e percentis, folhas de respostas preenchidas, e demais documentos produzidos no curso das testagens e da avaliação psicológica como um todo.

O RBAC 67 pode ser consultado no portal da ANAC na rede mundial de computadores, em: <http://www2.anac.gov.br/biblioteca/rbac/RBAC67EMD00.pdf>.

Atenciosamente,

Sávio Valviesse da Motta
Gerente Técnico de Fatores Humanos